

**EDITAL DE EXTENSÃO / 2024 / PROHABITA****SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO**

O Coordenador do Projeto de Extensão “Prohabita – Escritório de Habitação Social de Crateús”, no uso de suas atribuições considerando a aprovação do projeto, através da chamada do Edital N°. 14/2023/PREX, torna pública a seleção de 01 (um/uma) bolsista remunerado(a) e 02 (duas/dois) bolsistas voluntários(as) e o cadastro de reserva de bolsistas e voluntários(as), conforme regras desse edital, para atuação no referido projeto.

**DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - Essa ação de extensão tem como objetivo geral prestar assistência técnica gratuita na elaboração de projetos e consultoria em construções e reformas de habitação de interesse social, bem como assessoria em projetos relacionados à regularização por usucapião, para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos. Tais serviços são realizados por meio de uma equipe técnica especializada.

Art. 2º - O Prohabita tem como objetivos específicos para o ano de 2024:

- I. Ampliar o espectro de formação profissional do Engenheiro Civil;
- II. Ampliar as possibilidades de engajamento na extensão para os alunos do Curso de Engenharia Civil do Campus de Crateús;
- III. Conhecer melhor a problemática relacionada à habitação na região e contribuir para definição de soluções;
- IV. Inserir os alunos dentro das áreas de atuação profissional em consonância com as demandas sociais da região de Crateús;
- V. Aperfeiçoar o processo de captação de demandas.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) BOLSISTA**

Art. 3º - Constituem deveres da(o) bolsista:

- I. Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais em atividades da ação sob supervisão do coordenador da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência;
- II. Não acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista;
- III. Comunicar à coordenação da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado o Termo de Desistência de Bolsista via

- SEI;
- IV. Submeter e apresentar trabalho no Encontro de Extensão 2024;
  - V. Executar o plano de atividades do projeto.

### **DA BOLSA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único: A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 5º - A bolsa terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de 01/04/2024 a 31/12/2024, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 6º - Para pleitear a bolsa, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC Campus Crateús a partir do 2º semestre;
- II. Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2024.2;
- III. Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo especial, inativas, trancadas ou irregulares;
- IV. Ter apresentado trabalho no XXXI Encontro de Extensão, caso tenha sido bolsista extensionista em 2023;
- V. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas;
- VI. Estar matriculado(o) com no mínimo de 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa;
- VII. Ser aluno(a) do curso de Engenharia Civil, tendo sido aprovado com êxito no componente curricular de Projeto de Construção de Edifícios II.

Art. 7º - O candidato selecionado a qualquer tempo de ingresso na ação de extensão deve apresentar trabalho nos Encontros Universitários do Campus de Crateús de 2024.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - Para participar do processo seletivo, o(a) interessado(a) deve enviar e-mail, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, para [marcio.medeiros@crateus.ufc.br](mailto:marcio.medeiros@crateus.ufc.br) preenchendo o campo assunto com “Inscrição – Prohabita”, anexando atestado de matrícula e histórico de graduação.

Parágrafo Único: o coordenador do projeto não se responsabiliza por inscrições incompletas ou não recebidas por motivo de ordem técnica do(a) candidato(a).

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório: o(a) candidato(a) deverá elaborar enviar o histórico de graduação atualizado em PDF e atestado de matrícula. A nota dessa etapa será o IRA Individual, sendo classificados para a 2ª Etapa aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: **entrevista**, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 10 - A avaliação de todo o processo seletivo será realizada pelo coordenador e, eventualmente, por membros colaboradores do Prohabita.

Art. 11 - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I. Apresentação de propostas de melhoria do projeto e conhecimento sobre este (máx. 4,0);
- II. Experiências anteriores que favorecem o bom andamento do projeto (máx. 3,0);
- III. Desenvoltura (oratória, proatividade, capacidade de reflexão crítica, etc) (máx. 2,0);
- IV. Disponibilidade de tempo e demonstração de interesse (máx. 1,0).

Art. 12 - Serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que, na seleção, obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo, conforme equação (1) a seguir:

$$Nota\ Final = \frac{1 \times (Nota\ da\ Etapa\ 1) + 2 \times (Nota\ da\ Etapa\ 2)}{3} \quad (1)$$

Art. 13 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado(a) o(a) candidato(a) que apresentara maior nota da entrevista, depois a maior nota do histórico e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo coordenador do projeto.

Art. 14 - O provimento da vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo coordenador do projeto.

Art. 15 – Candidatos(as) classificável(is) poderá(ão) ser chamados(as), a qualquer tempo, para atuar(em) no projeto como bolsista ou voluntários(as), a depender da necessidade do Prohabita.

## DO CRONOGRAMA

Art. 16 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data/Horário</b>
Inscrições e envio do histórico.	15 a 19 de março de 2024 às 12h
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa.	19 de março de 2024 a partir das 18h
Entrevista.	20 de março de 2024 a partir das 13h
Divulgação do resultado final.	20 de março de 2024 a partir das 18h
Início das atividades.	01 de abril de 2024

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Edital N° 14/2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em: <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2023/09/edital-de-bolsas-2024.pdf>).

Art. 18 – Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para bolsista e voluntário(as), conforme este edital, deverão enviar para a coordenação do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Formulário de cadastro de bolsista;
- II. Declaração de Disponibilidade do Estudante sem rasuras e assinado de caneta azul;
- III. Plano de Trabalho sem rasuras e assinado de caneta azul;
- IV. Histórico escolar atualizado;
- V. Termo de Compromisso.

Art. 19 – Casos omissos serão analisados pela coordenação do projeto.

Crateús, 16 de março de 2024.

---

Prof. Marcio Avelino de Medeiros  
Coordenador do Projeto de Extensão